

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.744/2017**

Considera encerradas as atividades escolares da instituição de ensino – Sistema Educacional Brasileiro de Educação Básica – SEB Jardim Camburi e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 5.030/2017 (Processo CEE-ES n.º 375/2016/SEP n.º 76103501), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-02-2017, com fundamento na Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas, a partir do início do ano letivo de 2017, as atividades escolares da instituição de ensino - Sistema Educacional Brasileiro de Educação Básica – SEB Jardim Camburi, situada na Rua Dionysio Abaurre, n.º 420, Bairro Jardim Camburi, município de Vitória, ES, mantida por SEB – Sistema Educacional Brasileiro Ltda., inscrita no CNPJ n.º 56.012.628/0001-51, com sede na Rua Vergueiro, n.º. 1.737, 1º andar, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04014-000.

Parágrafo único. O acervo da instituição supracitada no artigo 1º desta Resolução, será remanejado para a instituição de ensino - Sistema Educacional Brasileiro de Educação Básica – SEB Jardim da Penha, situada na Avenida Saturnino Rangel, n.º 1.365, Bairro Pontal de Camburi, município de Vitória, ES, mantida por SEB – Sistema Educacional Brasileiro Ltda.

Vitória, ES, 06 de março de 2017.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de março de 2017.

Carlos Eduardo Zucoloto Xavier
Secretário de Estado da Educação - Respondendo